

DECRETO Nº 33.975, DE 06/04/2018.

DISPÕE SOBRE PERMANÊNCIA DE SERVIDORA  
NO PADRÃO DE VENCIMENTO QUE  
MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.897/2006, DECRETOS NºS 17.826/2008, E 22.091/2011 E,

CONSIDERANDO que em março de 2016, data em que completou o interstício de 03 anos para avaliação de progressão, a servidora que menciona estava afastada por motivo de licença para tratamento de saúde própria, não estando desta forma no efetivo exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO que a servidora na data acima referenciada, encontrava-se afastada por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO que não faz jus a avaliação de progressão a servidora que dentro do interstício de 03 anos estiver afastada por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme interpretação do Art. 71, IV, da Lei nº 2.898/2006;

CONSIDERANDO finalmente, a informação do IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, de que será concedida aposentadoria a Servidora em referência, conforme Processo IPASMA nº. 2018.04.45327P.

DECRETA:

Art. 1º A permanência da Servidora **MARIA IZABEL FERREIRA, matrícula 2362**, cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Nível I, Padrão G, no mesmo Nível/Padrão de vencimentos que se encontra, ou seja, **Nível I, Padrão “G”**, conforme Memorando nº 0489/2018 – SEMAD/GRH – Setor de Avaliação de Desempenho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Abril de 2018.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI  
Secretário de Administração e Recursos Humanos